



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO Nº 002011/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 24/09/2025

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 09/10/2025

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 09/10/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 09/10/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não terá itens para serem disputados em ampla concorrência, todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. E 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021),



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 4.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. DAS DECLARAÇÕES

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);

c) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

g) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigido apresentação de amostras.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e no artigo 156 da Lei 14.133/2021 saber:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A reabilitação poderá ser requerida após o prazo mínimo de 1 (um) ano (no caso de impedimento) ou 3 (três) anos (no caso de inidoneidade), conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.2.5. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora conforme previsto no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa multa não impede que a Administração converta a penalidade em compensatória e, se necessário, extinga unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções previstas na legislação.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados nos termos do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2 e 13.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4. a 13.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei 14.133/2021.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021."

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei 14.133/2021.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei 14.133/2021.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, o contratado da obrigação de promover a reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13.1. ANEXO I – Modelos de Declarações;

15.13.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

15.13.3. ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

15.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência;

15.13.4.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

15.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

15.13.6. ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ADEMIR TEIXEIRA MARIA**
Data: 23/09/2025 09:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, ____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 033/2025, Processo nº 002011/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

*** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da proponente) _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo Licitatório nº 033/2025, Processo nº 002011/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, além de demais legislações correlatas e normativas internas da Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa à locação de brinquedos e serviços de entretenimento infantil, com o intuito de oferecer atividades lúdicas e recreativas durante eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial o mês das crianças. Tais atividades são fundamentais para estimular o desenvolvimento emocional, psicológico, social e motor de crianças e adolescentes, promovendo sua socialização.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os itens que compõe o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. Será adotada a modalidade **Pregão Eletrônico, menor preço por item.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A) Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras que atuem no ramo compatível com o objeto deste termo, com capacidade comprovada para o fornecimento dos bens e serviços necessários à aquisição. As empresas devem demonstrar experiência anterior na área, bem como atender aos requisitos técnicos e legais exigidos.

B) A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, assegurando a qualidade e a conformidade das especificações dos produtos e serviços a serem entregues. O fornecimento deve ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição.

C) Além das responsabilidades mencionadas, a contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos. Isso inclui, mas não se limita a, respeitar os prazos de entrega, garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, e assumir todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar em sanções conforme a legislação pertinente.

D) O licitante vencedor deverá estar apto e com os materiais licitados disponíveis para pronta entrega, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

As quantidades estão descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT
01	Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, em atividades comemorativas do mês das crianças. CONTENDO: CHAMPIONS LEAGUE QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL COBERTO. Largura 4,20m, comprimento 9,50m, altura 3,00m. AIR SOCCER FUTEBOL DE AR INFLÁVEL. Largura 1,50m, comprimento 2,50 alturas 1.00m ESCORREGADOR TIGRÃO ESCORREGADIR DUPLO/ESCADA SENTRA/TEMÁTICO SELVA/INCLUINDO UMA GRANDE CABEÇA DE TIGRE. Largura 4,15m, comprimento 7,50m, altura 6,20m TOBOBAY ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLAS. Largura 2,20m, comprimento 5,00m, altura 2,50. DINO PARK/TEMÁTICO DINOSSAUROS/MULT ATIVIDADES COM ESCORREGADOR/JOÃO BOBO/ÁREA DE PULO/ TÚNEIS INTERATIVOS. Largura 5,50m, comprimento 7,40m, altura 5,00m. MULT PARK TEMÁTICO DISNEY ESCORREGADOR GRANDE/ESCORREGADOR PEQUENO/ESCALADA/OBSTÁCULOS. Largura 4,50m, comprimento 11,00 m, altura 3,30m. CAMA ELÁSTICA. Largura 4,50m, comprimento 4,50. (03) MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA. MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL, PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA.	UN	R\$ 19.950,00	03
VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00				



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

a) O valor estimado é de **R\$ 59.850,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

7.1 Fonte de Recurso:

FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
166000000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FEAS BLOCO DE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTA: 27.247.725 – BANESES S/A	RECURSOS DE ORIGEM ESTADUAL

7.2 Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PAIF/CRAS – PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
FICHA	0000487

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
FICHA	0000508

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

A. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

B. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

C. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

D. da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato

E. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

F. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

G. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

H. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

I) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

J) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;

K) Não apresentação da documentação exigida;

09. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão reajustados, na hipótese de prorrogação da vigência contratual além de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial **IPCA/IBGE**, ou outro índice setorial específico que venha a ser definido pela Administração, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para efeito de cálculo do reajustamento, será considerada como data-base o mês de elaboração do orçamento estimado desta contratação, observado que a aplicação do índice somente ocorrerá após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do último reajuste aplicado.

9.3. Na hipótese de extinção do índice adotado ou de sua vedação legal, será definido índice substituto de natureza equivalente, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do presente contrato começará a contar do dia de sua assinatura, sendo que o prazo de vigência será de 12 meses.

11. DA EXTINÇÃO

A. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

B. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

C. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

D. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

E. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

F. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

G. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

H. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

I. Indenizações e multas.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e no artigo 156 da Lei 14.133/2021 saber:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A reabilitação poderá ser requerida após o prazo mínimo de 1 (um) ano (no caso de impedimento) ou 3 (três) anos (no caso de inidoneidade), conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora conforme previsto no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa multa não impede que a Administração converta a penalidade em compensatória e, se necessário, extinga unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções previstas na legislação.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados nos termos do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2 e 12.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4. a 12.1.8.**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei 14.133/2021.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do **art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**"

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, o contratado da obrigação de promover a reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- B. Executar o objeto do presente termo de referência.
- C. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- D. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- E. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.
- F. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- G. A contratada deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- H. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- A. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

B. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

C. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

D. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

E. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

F. Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

14. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

B. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

C. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato **JOCINEI PIONTKOWSKIE** e pelo gestor de contrato **FABIOLA MEDEIROS DE FREITAS**, ou pelos respectivos substitutos **SABRINA MILBRATZ GABRECHT** (fiscal suplente) e **RONDINELE MAIER DE LIMA** (gestor suplente) (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

D. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, nos termos do art. 118, da Lei 14.133/2021.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, sendo **considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item**, conforme previsto no inciso XLI, **art. 6º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (inciso I, art. 62, da Lei 14.133/2021)

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

15.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 63, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

15.5.1 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Inciso II, art. 62, da Lei 14.133/2021)

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

15.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62, da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver exposto no documento;

a1) Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

a2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

16.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

16.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

16.9. Os preços são fixos e irredutíveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

16.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

16.11. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedor para terceiros.

16.12. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os brinquedos e equipamentos devem ser de primeiro uso, da linha normal de produção, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e demais legislações aplicáveis. A instalação e operação dos equipamentos devem obedecer às normas de segurança.

18. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

Os serviços serão prestados no município de Vila Pavão – ES, em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Estádio “**Orlando José Ferrari**”, situado em Vila Pavão, “**Campo de futebol de Todos os Santos**” - Patrimônio de Vila Pavão, “**Arena Gleidson Schulz**”, situado em Praça Rica, patrimônio de Vila Pavão. O evento terá caráter comemorativo voltado às crianças e adolescentes, devendo os serviços serem executados na data e horário previamente definidos pela Secretaria.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação dos servidores públicos abaixo relacionados:

ADEMIR TEIXEIRA MARIA

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.747/2021

NATÁLIA PAGUNG RAIMUNDO

Auxiliar Administrativo

Vila Pavão – ES, 12 de setembro de 2025.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.1333, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, pelo qual contém os seguintes elementos:

Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsáveis:	Ademir Teixeira Maria

Item	Descrição
I	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL - § 1º e inciso I do Art. 18 da lei nº14.133/21. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de entretenimento e locação de brinquedos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente para a realização de atividades voltadas às crianças e adolescentes que participam dos serviços socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o PAIF, no âmbito da rede socioassistencial do município. As ações recreativas previstas, com destaque para a programação especial alusiva ao mês das crianças, são de grande relevância social, uma vez que promovem momentos de lazer, integração e fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, além de contribuir para o desenvolvimento saudável do público atendido. Diante desse cenário, torna-se imprescindível garantir infraestrutura adequada por meio da contratação de empresa especializada, que disponibilize brinquedos em condições seguras de uso, devidamente acompanhados por monitores e equipe técnica. A contratação visa, portanto, assegurar condições adequadas para a execução das atividades recreativas planejadas, possibilitando a plena realização da programação socioassistencial e promovendo o bem-estar das crianças e adolescentes beneficiários.
II	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO - inciso III do art. 18 da lei nº14.133/21. a) Fornecer os itens do presente contrato, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante. b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no presente contrato. c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto. e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante. f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas. g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência. h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação. i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante. j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si. k) Todos os itens descritos abaixo deverão ser entregues em maior qualidade, como está na descrição de cada produto.
III	Estimativas das quantidades Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas experiências de eventos recreativos realizados anteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de ampliar a oferta de brinquedos e atividades diante do aumento previsto de crianças e adolescentes participantes das ações do SCFV e PAIF, especialmente durante a programação alusiva ao mês das crianças. Essas necessidades foram levantadas e validadas pela equipe técnica da Secretaria, que identificou a importância de disponibilizar brinquedos diversificados e em número suficiente para atender de forma adequada e segura ao público estimado.
IV	LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do Art. 18 da lei nº 14.133/21) Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
V	Estimativa do valor da contratação



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	Considerando os orçamentos realizados junto a empresas do ramo de entretenimento e locação de brinquedos, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores apresentados para os itens da solução proposta. Procedeu-se à análise crítica dos preços coletados, de modo a verificar a razoabilidade do valor médio, com a desconsideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas. Assim, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 68.499,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição										
	Estimativas das quantidades Os quantitativos estimados de serviços de entretenimento e locação de brinquedos foram definidos com base no número previsto de crianças e adolescentes atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a média de participantes do SCFV e do PAIF e o tempo de permanência durante as atividades programadas. Também foram considerados os espaços disponíveis para a instalação dos brinquedos e a duração das atividades recreativas, fatores que influenciam diretamente na quantidade e variedade de brinquedos necessários, bem como na definição do número de monitores para garantir a segurança e o bom funcionamento das atividades durante a programação especial em comemoração ao mês das crianças. <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNIT.</th></tr><tr><td>01</td><td> Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, em atividades comemorativas do mês das crianças. CONTENDO: CHAMPIONS LEAGUE QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL COBERTO. Largura 4,20m, comprimento 9,50m, altura 3,00m. AIR SOCCER FUTEBOL DE AR INFLÁVEL. Largura 1,50m, comprimento 2,50 alturas 1.00m ESCORREGADOR TIGRÃO ESCORREGADIR DUPLO/ESCADA SENTRA/TEMÁTICO SELVA/INCLUINDO UMA GRANDE CABEÇA DE TIGRE. Largura 4,15m, comprimento 7,50m, altura 6,20m TOBOBAY ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLAS. Largura 2,20m, comprimento 5,00m, altura 2,50. DINO PARK/TEMÁTICO DINOSSAUROS/MULT ATIVIDADES COM ESCORREGADOR/JOÃO BOBO/ÁREA DE PULO/ TÚNEIS INTERATIVOS. Largura 5,50m, comprimento 7,40m, altura 5,00m. </td><td>UN</td><td>03</td><td>R\$ 22.833,10</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	01	Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, em atividades comemorativas do mês das crianças. CONTENDO: CHAMPIONS LEAGUE QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL COBERTO. Largura 4,20m, comprimento 9,50m, altura 3,00m. AIR SOCCER FUTEBOL DE AR INFLÁVEL. Largura 1,50m, comprimento 2,50 alturas 1.00m ESCORREGADOR TIGRÃO ESCORREGADIR DUPLO/ESCADA SENTRA/TEMÁTICO SELVA/INCLUINDO UMA GRANDE CABEÇA DE TIGRE. Largura 4,15m, comprimento 7,50m, altura 6,20m TOBOBAY ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLAS. Largura 2,20m, comprimento 5,00m, altura 2,50. DINO PARK/TEMÁTICO DINOSSAUROS/MULT ATIVIDADES COM ESCORREGADOR/JOÃO BOBO/ÁREA DE PULO/ TÚNEIS INTERATIVOS. Largura 5,50m, comprimento 7,40m, altura 5,00m.	UN	03	R\$ 22.833,10
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.							
01	Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, em atividades comemorativas do mês das crianças. CONTENDO: CHAMPIONS LEAGUE QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL COBERTO. Largura 4,20m, comprimento 9,50m, altura 3,00m. AIR SOCCER FUTEBOL DE AR INFLÁVEL. Largura 1,50m, comprimento 2,50 alturas 1.00m ESCORREGADOR TIGRÃO ESCORREGADIR DUPLO/ESCADA SENTRA/TEMÁTICO SELVA/INCLUINDO UMA GRANDE CABEÇA DE TIGRE. Largura 4,15m, comprimento 7,50m, altura 6,20m TOBOBAY ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLAS. Largura 2,20m, comprimento 5,00m, altura 2,50. DINO PARK/TEMÁTICO DINOSSAUROS/MULT ATIVIDADES COM ESCORREGADOR/JOÃO BOBO/ÁREA DE PULO/ TÚNEIS INTERATIVOS. Largura 5,50m, comprimento 7,40m, altura 5,00m.	UN	03	R\$ 22.833,10							



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição		
	MULT PARK TEMÁTICO DISNEY ESCORREGADOR GRANDE/ESCORREGADOR PEQUENO/ESCALADA/OBSTÁCULOS. Largura 4,50m, comprimento 11,00 m, altura 3,30m. CAMA ELÁSTICA. Largura 4,50m, comprimento 4,50. (03) MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA. MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL, PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA.		
	<table><tr><td>VALOR TOTAL GERAL</td><td>R\$ 68.499,30</td></tr></table>	VALOR TOTAL GERAL	R\$ 68.499,30
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 68.499,30		
VI	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de entretenimento e locação de brinquedos, destinados a atender às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O serviço será voltado às crianças e adolescentes que participam dos programas socioassistenciais, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o PAIF, no âmbito da rede socioassistencial do município. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — padronizados e passíveis de definição objetiva das especificações — e visando assegurar ampla competitividade, economicidade e eficiência, opta-se pela realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será Menor Preço por Item, permitindo que empresas especializadas no fornecimento de serviços de entretenimento participem do certame, garantindo maior competitividade e melhor custo-benefício à Administração Pública. A contratação se justifica ainda pela necessidade de assegurar atividades lúdicas e de socialização adequadas às crianças e adolescentes, promovendo a inclusão, o desenvolvimento e o fortalecimento de vínculos no contexto dos serviços socioassistenciais.		
VII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do Art. 18 da lei 14133/21. A prestação dos serviços de entretenimento e locação de brinquedos será realizada de forma única e imediata, considerando que as atividades voltadas às crianças e adolescentes nos programas socioassistenciais, como o SCFV e o PAIF, ocorrem em períodos definidos e programados. Dessa forma, o serviço deve ser executado integralmente para garantir a efetividade, segurança e qualidade das atividades lúdicas, não sendo viável o parcelamento da contratação.		
VIII	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - inciso IX do Art. 18 da lei nº14.133/21.		



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	A contratação dos serviços de entretenimento e locação de brinquedos tem como resultado pretendido garantir atividades lúdicas, educativas e de socialização de qualidade para crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais, como o SCFV e o PAIF. Esses serviços contribuirão diretamente para o desenvolvimento social, fortalecimento de vínculos e inclusão das crianças e adolescentes nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ao oferecer momentos de lazer e recreação planejados e seguros, busca-se fomentar o engajamento, a interação e o aprendizado, promovendo experiências positivas que complementem os objetivos socioassistenciais. Essa medida reforça o compromisso da Administração Pública com a proteção, o cuidado e a promoção do bem-estar das crianças e adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, além de viabilizar a execução integral e adequada das atividades previstas.
IX	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - inciso X do Art. 18 da lei nº14.133/21. Previamente à contratação, a Administração adotará as seguintes providências: definição clara dos tipos e quantidades de brinquedos e serviços de entretenimento necessários, com base no planejamento das atividades socioassistenciais; organização da logística de recebimento e verificação do local de execução; e conferência da adequação dos espaços e segurança para a instalação e utilização dos brinquedos contratados. A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará, antes da contratação, a estrutura mínima necessária (como espaço adequado e condições de segurança) para garantir que os serviços contratados sejam realizados de forma segura e eficiente. Tais medidas visam assegurar que, no momento da execução das atividades, a Administração esteja apta a receber e utilizar os serviços contratados de forma eficaz, promovendo experiências lúdicas, educativas e de socialização para as crianças e adolescentes atendidos.
X	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - inciso XI do Art. 18 da lei nº14.133/21. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes neste processo, tendo em vista que a aquisição ora pretendida é autônoma em relação a outras contratações da Administração, não estando vinculada a outros processos licitatórios ou contratações simultâneas. Assim, não se configura a hipótese prevista no inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
XI	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - inciso XII do Art. 18 da lei 14133/21. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.
XII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - inciso XIII do Art. 18 da lei 14133/21. 1.1 A solução identificada como mais vantajosa para a Administração é a contratação de serviços de entretenimento e locação de brinquedos, mediante realização de procedimento licitatório na



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Item	Descrição
	modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item. Essa escolha considera aspectos econômicos, operacionais e de gerenciamento, além de garantir maior competitividade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma demanda pontual, voltada às atividades socioassistenciais, reforçando a adequação dessa modalidade licitatória. 1.2 Descrição do objeto O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de entretenimento e locação de brinquedos para atender às crianças e adolescentes participantes dos programas socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o PAIF, garantindo que as atividades lúdicas e recreativas sejam realizadas de forma segura e adequada. 1.3 Objetivo da contratação 1.3.1 O objetivo da presente contratação é proporcionar momentos de diversão, aprendizado e socialização para crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais, promovendo o fortalecimento de vínculos, a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades por meio de atividades lúdicas e recreativas. Busca-se criar experiências memoráveis que inspirem alegria, criatividade e integração, tornando as atividades não apenas recreativas, mas também instrumentos de crescimento pessoal e comunitário, reforçando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar e a valorização de cada participante. 1.4 Benefícios a serem alcançados com o objeto contratado 1.4.1 A contratação proporcionará economicidade à Administração Pública, possibilitada pelo caráter competitivo do Pregão Eletrônico, que permite a participação de múltiplos fornecedores do ramo. A ampla concorrência assegura a obtenção de preços mais vantajosos, com a devida observância às exigências de qualidade e às normas sanitárias vigentes. O processo será conduzido com base em instrução adequada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia previstos na legislação pertinente. 1.5 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens a serem contratados 1.5.1 A quantidade estimada de serviços de entretenimento e brinquedos foi calculada com base no número de crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais e na duração das atividades, garantindo que todos participem de forma segura e organizada. 1.5.2 Ressalte-se que o município, por seu porte e capacidade orçamentária limitada, não possui condições de realizar múltiplas ações socioassistenciais simultaneamente ao longo do ano. Dessa forma, a presente contratação assume papel fundamental no oferecimento de atividades recreativas e educativas de qualidade, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos e experiências lúdicas enriquecedoras para diferentes faixas etárias atendidas pela rede socioassistencial.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão – ES, 22 de agosto de 2025.

ADEMIR TEIXEIRA MARIA

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.747/2021

Maykow Morgan

Auxiliar Administrativo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, portador do **CPF-MF nº 007.837.457-02** e **RG nº 994.959 – SSP/ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, _____/_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/_____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 002011/2025, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03	UN	Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, em atividades comemorativas do mês das crianças. CONTENDO: CHAMPIONS LEAGUE QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL COBERTO. Largura 4,20m, comprimento 9,50m, altura 3,00m. AIR SOCCER FUTEBOL DE AR		



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			INFLÁVEL. Largura 1,50m, comprimento 2,50 alturas 1.00m ESCORREGADOR TIGRÃO ESCORREGADIR DUPLO/ESCADA SENTRA/TEMÁTICO SELVA/INCLUINDO UMA GRANDE CABEÇA DE TIGRE. Largura 4,15m, comprimento 7,50m, altura 6,20m TOBOBAY ESCORREGADOR COM PISCINA DE BOLAS. Largura 2,20m, comprimento 5,00m, altura 2,50. DINO PARK/TEMÁTICO DINOSSAUROS/MULT ATIVIDADES COM ESCORREGADOR/JOÃO BOBO/ÁREA DE PULO/ TÚNEIS INTERATIVOS. Largura 5,50m, comprimento 7,40m, altura 5,00m. MULT PARK TEMÁTICO DISNEY ESCORREGADOR GRANDE/ESCORREGADOR PEQUENO/ESCALADA/OBSTÁCULOS. Largura 4,50m, comprimento 11,00 m, altura 3,30m. CAMA ELÁSTICA. Largura 4,50m, comprimento 4,50. (03) MÁQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA. MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ACOMPANHADA DE TENDA INFLÁVEL, PERSONALIZADA E ATENDIMENTO LIVRE DEMANDA. UN R\$ 19.950,00 03		
--	--	--	---	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

3.1. Os serviços serão prestados no município de Vila Pavão – ES, em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Estádio “Orlando José Ferrari”, situado em Vila Pavão, “Campo de futebol de Todos os Santos” - Patrimônio de Vila Pavão, “Arena Gleidson Schulz”, situado em Praça Rica, patrimônio de Vila Pavão. O evento terá caráter comemorativo voltado às crianças e adolescentes, devendo os serviços serem executados na data e horário previamente definidos pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.2 - O valor total deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. da emissão da Nota Fiscal constará o número do contrato

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

7.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.6. Efetuar o pagamento da contratada na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.2. Executar o objeto do presente contrato.

8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

8.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

8.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

8.6. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7. A contratada deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e no artigo 156 da Lei 14.133/2021 saber:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; A reabilitação poderá ser requerida após o prazo mínimo de 1 (um) ano (no caso de impedimento) ou 3 (três) anos (no caso de inidoneidade), conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5 Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito à multa de mora conforme previsto no Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação dessa multa não impede que a Administração converta a penalidade em compensatória e, se necessário, extinga unilateralmente o contrato, aplicando outras sanções previstas na legislação.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados nos termos do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. a 10.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, da Lei 14.133/2021.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei 14.133/2021.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021."

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158, da Lei 14.133/2021.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei 14.133/2021.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exime, em hipótese alguma, o contratado da obrigação de promover a reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos termos do art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

FICHA	FONTE DE RECURSOS
0000487	166000000000
0000508	166000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato JOCINEI PIONTKOWSKIE e pelo gestor de contrato FABIOLA MEDEIROS DE FREITAS, ou pelos respectivos substitutos SABRINA MILBRATZ GABRECHT (fiscal suplente) e RONDINELE MAIER DE LIMA (gestor suplente) (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

13.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário, nos termos do art. 118, da Lei 14.133/2021.

13.5 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.5.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.5.2. O cumprimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.5.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização da execução do objeto, todavia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

13.5.4. O (s) responsável pelo recebimento do objeto terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega, estabelecendo prazo para correção.

b) Solicitar à CONTRATADA, a correção de qualquer objeto entregue que esteja em desacordo com as especificações ou que seja insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002011/2025

Pregão Eletrônico nº 033/2025

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

Edital nº 000033/2025

Última atualização 23/09/2025

Local: Vila Pavão/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PAVAO

Unidade compradora: 36350346000167-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 36350346000167-1-000069/2025 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em comemoração ao mês das crianças.

Informação complementar:

A contratação visa à locação de brinquedos e serviços de entretenimento infantil, com intuito de oferecer atividades lúdicas e recreativas durante eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial o mês das crianças. Tais atividades s

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.870,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de entretenimento e locação de brinquedos	3	R\$ 21.290,00	R\$ 63.870,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028
PROCESSO Nº 002011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.
Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.
ABERTURA: 09/10/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.clou-dapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 23/09/2025.
João Victor Oliveira Furtado/ Agente de Contratação



10047 PM. VILA PAVAO - PE 033 2025.pdf

Código do documento: 10047



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

24 set. 2025, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 10047

Criado por: Mariana Melim **Email:** artemariana@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2025-09-24T00:02:09-03:00

24 set. 2025, 00:02:09 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2025-09-24T00:02:09-03:00

24 set. 2025, 00:02:09 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2025-09-24T00:02:09-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: dd5674a1b6a86217124100986140c9dce69fa9699d5ac2958eab1eec3de977f8

[SHA512]: d6ec53dc6f887cd29c8465c0cb07262e2e014219e61fcf7f3d86823ad3dc907e0c9cc6714fcfd19c7d6d0689220a1053b81e14e2a62920610d7c690d55f02a9

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB

e <https://viana-es.portaltip.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 23 de setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1638366

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 015/2025

Código CidadES nº.

2025.073E0500002.09.0006

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº015/2025**, objetivando: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos que não constam na relação de municipal de medicamentos essenciais (remume)**. Processo nº18000/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 29/09/2025.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 29/09/2025**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://viana-es.portaltip.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 22 de Setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1638357

Vila Pavão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

PROCESSO Nº 002011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

ABERTURA: 09/10/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 23/09/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação

Protocolo 1637854

Câmaras

Fundão

Cancelamento de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CMF Nº 002/2025

ID CiudadES: 2025.026L0200001.01.0002

A CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, através de seu presidente Sr. Vilcimar Correa, torna público a todos os interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico CMF nº 002/2025, conforme decisão abaixo:

“DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Considerando as razões de fato e de direito exaradas no parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis acerca do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º002/2025, processo administrativo nº 245/2025 Considerando, ainda, a prerrogativa que tem a Administração de rever seus próprios atos, consoante dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e determino a anulação do Pregão Presencial n.º 002/2025.

Abra-se novo procedimento, devendo a área requisitante fazer minuciosa análise dos pedidos de impugnação apresentados, realizando as adequações que, por ventura, sejam necessárias.

Aproveitem-se os atos realizados no Pregão Eletrônico n.º 002/2025 que possam ser aproveitados.

Publique-se na forma da Lei.”

Fundão/ES, 23 de setembro de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da CMF

Protocolo 1638354

Jaguaré

Chamada Pública

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Jaguaré - ES, torna público que está realizando COTAÇÃO DE PREÇO para “Contratação de empresa especializada a Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada”, o Termo de Referência encontra-se através do e-mail: clc.jaguaré@gmail.com ou através do telefone: (27) 3769-1775. Serão válidas as propostas recebidas até às 14h do dia 25/09/2025.

Jaguaré-ES, 22 de setembro de 2024.

Katiane Cristina Altoé

Departamento de Compras

Protocolo 1637707

de R\$ 1.856.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil reais):
- URESAMA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ 47.016.771/0001-30): item 01 com o valor unit. de R\$ 60,00, totalizando R\$ 960.000,00; item 02 com o valor unit. de R\$ 56,00, totalizando R\$ 896.000,00.

Processo: 14.385/2025

Cód. CidadES

Contratações:

2025.067E0600010.01.0008

São Mateus/ES, 23/09/2025.

Edson Bissaro

Secretário Mun. de Agricultura

Decreto nº 18.115/2025

Protocolo 1638123

Vargem Alta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2025**

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 09/10/2025 às 13:00hs.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão monocromática, colorida, reprodução de cópias de documentos e digitalização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 13:00 horas do dia 09 de outubro de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 23/09/2025.

ID: 2025.071E0700001.01.0026

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1638320

Aviso de Dispensa de Licitação **ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0032**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO II, na contratação da empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42**, especializada na AQUISIÇÃO ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS DO ENSINO INFANTIL EFUNDAMENTAL, o valor global da presente contratação é de R\$ 59.930,00 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-JVC4X/2025.

Vargem Alta, 23 de setembro de 2025.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

Protocolo 1638402

Vila Pavão

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** **ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028** **PROCESSO Nº 002011/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação

voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.

ABERTURA: 09/10/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 23/09/2025.

João Victor Oliveira Furtado Agente de
Contratação

Protocolo 1637855

Vila Valério

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2025 **PROCESSO Nº 002.099/2025**

O Município de Vila Valério/ES, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças torna público a referida Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos Eletroeletrônicos para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, quanto a efetivação sistemática da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da gestão administrativa.

Empresa vencedora: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ Nº 08.849.621/0001-56, no valor total de **R\$ 15.198,00** (quinze mil e cento e noventa e oito reais)

ID CidadES

Contratações:

2025.075E0700001.09.0033

Vila Valério/ES, 23 de setembro de 2025

DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1638011

Vila Velha

CONCORRÊNCIA Nº. 021/2025 **PROCESSO Nº 81.958/2025**

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0500019.01.0004

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração (CPC II/SEMA), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 29.205/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA VISANDO A FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO SETOR 42 DO PMRR, NO BAIRRO COBI DE CIMA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.** Início do acolhimento de proposta: **25/09/2025 às 09h00min.** Limite de acolhimento e Sessão de

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 09 de outubro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1649115

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **10 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99911-9280 ou pelo e-mail: turismo@vendanova.es.gov.br.

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de serviços de organização e produção de evento gospel no Município de Venda Nova do Imigrante, no dia 06 de dezembro de 2025, no Centro Cultural e Turístico Máximo Zandonadi.

Data de início de recebimento de proposta: 10/10/2025

Data final de recebimento de proposta: 15/10/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1648353

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0007/2025 CÓDIGO CIDADES2025.072E0700001.09.0045

Ratifico a Dispensa nº 00029/2025 (MVNI), referente a contratação da empresa UNITRANS CONSULTORIA LTDA - 42.936.333/0001-77, para o fornecimento do serviço de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do município de Venda Nova Do Imigrante-ES, no valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito Municipal

Protocolo 1648916

Ata de Registro de Preço

DECISÃO

Protocolo GED nº 25083/2025
RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PMI

Ratifico a Adesão de Ata nº 087/2024, referente à contratação da empresa ORLY VEÍCULOS E PEÇAS

S.A.-21.483.615/0005-10, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Animal, no valor de R\$ 124.394,37 (cento e vinte quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Venda Nova do Imigrante, 08 de outubro de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1648409

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº003/2025 Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0023

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº003/2025**, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM SISTEMA CONSTRUTIVO DE CONCRETO PVC, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.** Processo nº18979/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 24/10/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 24/10/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1649066

Vila Pavão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO Nº 002011/2025

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº033/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

Empresa Vencedora: C B L SERVICOS LTDA**Itens:** Lote 1**Valor:** R\$ 23.999,97

Vila Pavão, ES, 09/10/2025.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro**Protocolo 1648598****Câmaras****Mucurici****Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025****CidadES: 2025.049L0200001.09.0014****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**FORNECEDOR:** LR OCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA **CNPJ:** 53.736.766/0001-03**ENDEREÇO:** Avenida dos Combonianos, nº 706, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000.**VALOR:** R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais)**RATIFICO:** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 014/2025.**RATIFICAÇÃO** Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 09 de outubro de 2025.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1648487**Presidente Kennedy****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025****PROCESSO Nº 003202/2025****ID TCEES: 2025.058L0200001.01.0001**O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Atila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidadecom a legislação em vigor, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 003202/2025.**VENCEDOR:** ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.548.735/0001-80.

Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL) QUE CONTEMPLA GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES.**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Presidente Kennedy (ES), 09 de outubro de 2025**Ulisses Matta de Araújo**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1648660**Santa Leopoldina****Dispensa de Licitação****AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**- DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 -
PROCESSO Nº 201/2025.**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para a aquisição de material de limpeza, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é de 10 de outubro a 15 de outubro de 2025.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone <https://wa.me/2732661064> (**whatsApp**).

Santa Leopoldina/ES, 10 de outubro de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO**Agente de Contratação****Protocolo 1648604**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da **SOCIEDADE MUSICAL LIRA MATEENSE**, CNPJ: 27.381.441/0001-37, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA BANDA LIRA MATEENSE A SEREM REALIZADAS EM 9 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E NO ENCONTRO DE BANDAS E CORAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SÃO MATEUS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESTABELECIDO**, em São Mateus - ES, conforme Processo nº. 020.763/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 75.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CiudadES Contratações: 2025.067E0600007.10.0018

São Mateus/ES, 09/10/2025
EDNA ROSSIM
Sec. Educação - Dec. 17.655/2025
Protocolo 1648484

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **62.040.958 THAYNARA PANCIERI CONCEIÇÃO**, CNPJ Nº 62.040.958/0001-63, possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor/banda: **DIDIU & CIA**, para se apresentar no dia 12 de outubro de 2025, durante a programação da "**15º TARDE CULTURAL DIA DAS CRIANÇAS NO BAIRRO CACIQUE 2**", São Mateus/ES, conforme Processo nº. 025.167/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 10.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CiudadES Contratações: 2025.067E0600009.10.0225

São Mateus/ES, 09/10/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025
Protocolo 1648984

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ODIRLEY MENELLY BREMENKAMP 08532961703**, CNPJ Nº 34.312.831/0001-10, possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor/banda: **DJ COCÃO**, para se apresentar no dia 11 de outubro de 2025, durante a programação da "**FESTA DAS CRIANÇAS ATÍPICAS DA COMUNIDADE GURIRI**", em São Mateus/ES, conforme Processo nº. 025.277/2025, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** determinando e encaminhando à publicação. ID CiudadES Contratações: 2025.067E0600009.10.0226

São Mateus/ES, 09/10/2025
RAFAEL CRUZ TARTALIA
Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025
Protocolo 1648990

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde - São Mateus-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO BR LTDA (CNPJ: 37.133.228/0001-60)
VALOR TOTAL: R\$ 590.000,00 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
DATA DA ASS.: 09/10/2025
PROCESSO: 4806/2025
MOD.: Pregão Eletr. 005/2025
C Ó D . C I D . C O N T R A T A Ç Õ E S :
2025.067E0500001.01.0006

São Mateus/ES, 09/10/2025
Josiel Santana
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 405/2025

Protocolo 1648555**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde - São Mateus-ES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2025
CONTRATADA: COZITA DA LOLA LTDA (CNPJ: 24.514.822/0001-59)
VALOR TOTAL: R\$ 6.514,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025
CONTRATADA: JMP DISTRIBUIDORA GERAL LTDA (CNPJ: 45.601.229/0001-10)
VALOR TOTAL: R\$ 158.040,00

OBJETOS COMUNS A TODOS OS CONTRATOS:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO - GALÃO COMPLETO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GALÃO 20 LITROS, DESTINADA A ATENDER A DEMANDA DE DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROGRAMAS E OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASS.: 09/10/2025
PROCESSO: 019.454/2023
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gabriel Thomaz França (titular) e Thayla Carrilio Pinheiro (suplente)
MOD.: P.E. Nº 010/2025
C Ó D . C I D . C O N T R A T A Ç Õ E S :
2025.067E0500001.01.0010

São Mateus/ES, 08/10/2025
JOSIEL SANTANA
Sec. Saúde - Portaria nº 405/2025
Protocolo 1648917

Vila Pavão**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO Nº 002011/2025

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa

Vitória (ES), sexta-feira, 10 de Outubro de 2025.

9

para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028**Empresa Vencedora:** C B L SERVICOS LTDA**Itens:** Lote 1**Valor:** R\$ 23.999,97

Vila Pavão, ES, 09/10/2025.

João Victor Oliveira Furtado
Pregoeiro**Protocolo 1648599**

Vila Valério

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2025
PROCESSO Nº 002.246/2025

O Município de Vila Valério/ES, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças torna público a referida Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Execução de 40 (quarenta) Sepulturas com dois acetos cada no Cemitério Municipal Luz Eterna, Município de Vila Valério/ES.

Empresa vencedora: Construtora Norte Capixaba Ltda**CNPJ Nº 18.071.397/0001-78**, no valor total de **R\$ 123.079,19** (cento e vinte e três mil e setenta e nove reais e dezenove centavos)**ID** **CidadeS** **Contratações:**
2025.075E0700001.09.0035

Vila Valério/ES, 09 de outubro de 2025.

DAVID MOZDZEM PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1649226

Câmaras

Linhares

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, através de seu Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, comunica aos interessados que homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** a saber:

Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

VENCEDOR: A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTES: 05 E 06.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.464,52 (Dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VENCEDOR: D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP

LOTES: 03, 04 E 07.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.339,92 (Três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

VENCEDOR: ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS**DE LIMPEZA LTDA**

LOTES: 01 E 02.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.297,80 (Três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Cód. CidadeS: 2025.042L0200001.01.0013

Linhares - ES, 09 de outubro de 2025

RONALD PASSOS PEREIRA**PRESIDENTE DA CÂMARA****Protocolo 1648757**

Presidente Kennedy

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90001/2025****PROCESSO Nº 003202/2025****ID TCEES: 2025.058L0200001.01.0001**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 003202/2025.

VENCEDOR: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 02.548.735/0001-80.

Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-925.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (VIRTUALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DIGITAL) QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES.

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Presidente Kennedy (ES), 09 de outubro de 2025**Ulisses Matta de Araújo**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1648661

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 438/2025 FMS Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2025 Processo nº 1.059/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de distribuição

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025 às 13:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1649734

Errata

RETIFICAÇÃO

No documento "TERMO DE RATIFICAÇÃO" publicado no dia 10 de outubro de 2025, no Diário Oficial - AMUNES, Edição Nº2.864, pág. 201, 10 de outubro de 2025, constou o número da dispensa incorreto, portanto:

Onde se lê:
00029/2025

Leia-se:
00057/2025

Venda Nova do Imigrante, 10 de outubro de 2025.
Protocolo 1649729

Viana

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº 016/2025
Código CidadES nº.
2025.073E0500002.09.0007

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a **Dispensa Eletrônica nº016/2025**, objetivando: **registro de preços para futuras aquisições de medicamentos que não constam na relação de municipal de medicamentos essenciais (remume)**. Processo nº18000/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 16/10/2025.**

Início da disputa: **às 10horas do dia 16/10/2025**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> <http://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1649652

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código Cidades: 2025.073E0500002.09.0008

Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal Nº 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor, para a realização de CONTRATO DE PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, a ser firmado junto ao **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.760.004/0001-01, no valor total de **R\$ 22.595.173,05 (vinte e dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos)**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, em conformidade com o parecer jurídico e manifestação técnica presentes nos autos do processo nº 21.063/2025.

Viana/ES, 09 de outubro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1649919

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº080-C/2024
Código CidadES: nº
2024.073E0700001.02.0030

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº080-C/2024**, processo administrativo nº13492/2024. **Objeto: registro de preços para contratação de serviços de brigadistas e seguranças- Empresas vencedoras: GARRA SEGURANÇA MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA - Item 01 no valor total de R\$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais). RIOFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, Item 02 no valor total de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Viana/ES, 09 de Outubro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Protocolo 1649658

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002011/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, tipo **"Menor Preço por Item"**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação

voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **C B L SERVICOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 23.999,97** (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Vila Pavão/ES, 10/10/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1649389

Câmaras

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a futura aquisição de combustível, tipo gasolina, em rede de postos credenciadas, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartão eletrônico magnético ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis, a fim de atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gasolina automotiva tipo comum.	Litros	7 0 0 (máximo) por mês

3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a aquisição de um veículo para atender as demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, faz-se necessário a realização de contratação de uma rede de postos para viabilizar o abastecimento do carro e consequentemente a prestação dos serviços públicos.

Este veículo é fundamental para o cumprimento de diversas atividades e serviços essenciais, sendo imprescindível garantir a continuidade de sua operação. O abastecimento regular e eficiente do veículo é uma condição básica para a execução das funções públicas da Câmara Municipal, assegurando, assim, o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

A escolha de uma rede de postos é uma medida estratégica para assegurar que o veículo tenha acesso a abastecimento adequado, evitando interrupções e garantindo a qualidade na prestação dos serviços públicos à população. Portanto, a contratação da rede de postos visa otimizar a logística e contribuir para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

- Prestar os serviços previstos nesse Termo de Referência.
- Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do veículo da frota da Câmara Municipal.
- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.
- Fornecer cartão magnético com administração e controle de combustíveis dos veículos e sistema informatizado para acompanhamento, buscando eliminação de desperdícios.
- O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, nas condições constantes no presente Termo de Referência.
- Informar os dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do portador, datas, horários e tipo de combustível.
- Emitir relatórios, quando solicitado, via web, para o gestor de contrato indicado pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES e ainda para acompanhamento pelo Presidente da Câmara.
- Disponibilizar equipamentos para aceitar transações com o cartão eletrônico do veículo, devendo na impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, promover forma alternativa para a garantia a continuidade dos serviços contratados.
- O cartão disponível para abastecimento deverá funcionar por meio de senha pessoal e intransferível, que poderá ser trocada, bloqueada ou desbloqueada pelo gestor do contrato nomeado posteriormente por essa Câmara.
- O fornecimento do cartão e equipamento é de inteira responsabilidade da contratada sem ônus adicional para a Câmara, inclusive trocas, substituições ou extravio.
- Os prejuízos causados ao veículo decorrente do uso de combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser custeadas pela contratada.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor designado por portaria.
- Transmitir à Contratada as instruções e determinações que julgar necessárias.
- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 181, de 15 de outubro de 2024:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 10 de outubro de 2025.

LETICIA PERIN
ASSESSOR DO EXECUTIVO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.687/2025
Protocolo 1649519

Vargem Alta

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA

000018/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0024

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência **000018/2025**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FÚTEBOL NA LOCALIDADE DE POMBAL, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 010/2025-SESPORT** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 879.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS E CENTAVOS)**.

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**.

Vargem Alta/ES,
10 de outubro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Protocolo 1650025

Venda Nova do Imigrante

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000007/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS ESCOLAS: LIBERAL ZANDONADI, ANTENOR HONÓRIO PIZZOL, ATÍLIO PIZZOL E ANTÔNIO ROBERTO FEITOSA.ITEM PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003209/2025

IDCIDADES/TCEES: 2025.072E0700001.01.0031

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:
14/10/2025 às 08:00h

DATA FINAL DE ENTREGA DE PROPOSTAS:
29/10/2025 às 12:30h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: 29/10/2025 às 13:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Agente de Contratação

Protocolo 1649732

Vila Pavão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0028

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002011/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, tipo **"Menor Preço por Item"**, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de brinquedos para a realização da programação voltada às crianças e adolescentes que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e PAIF, que acontecerá em alusão ao mês das crianças e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **C B L SERVICOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 23.999,97** (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Vila Pavão/ES, 10/10/2025.

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1649390

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025
PROCESSO Nº 4306/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2025.052E0500001.09.0023			

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de compressa de gaze estéril.

CONTRATADA: NICKS PHARMA IND. E COM. DE